



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 862/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS, a servidora JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.327.046-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.196.609-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 27/06/2018 à 27/06/2019, para serem gozados a partir de 03/11/2021 à 12/11/2021.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2347 Página 101 Ano: X

Data: 13/09/2021

FUTURAS” Os eixos temáticos serão: I-Saúde como direito; II-Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e III-Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO:

Art. 3º - O evento ocorrerá conforme programação anexa.

Art. 4º - O tema geral da Conferência será apresentado por palestrante de acordo com os eixos temáticos, seguido de debate em plenária, onde as manifestações poderão ser feitas diretamente a mesa por microfone, com duração máxima de 02 minutos.

Art. 5º - Os delegados, observadores e convidados, serão subdivididos paritariamente por 03 (três) eixos temáticos em 03 (três) grupos.

Parágrafo Único - Cada grupo contará com um coordenador, um relator e um cronometrista que serão de livre escolha dos membros do grupo, com as funções de:

I - Coordenador: Orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o processo de votação e garantir que as propostas do grupo sejam formuladas de forma objetiva e viável.

II - Relatores: Sistematizar os debates e apresentar as conclusões do grupo perante a plenária para aprovação.

III - Cronometrista: Cronometrar o tempo de intervenção de cada participante controlando o uso da fala pela ordem de inscrição.

Art. 6º - Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:

I - Escolha do coordenador, relator e cronometrista;

II - Elaboração e discussão de novas propostas sendo 02 (duas) por eixo e moções;

III - Definição de 03 (três) propostas prioritárias, por eixo temático;

IV - Preenchimento do instrumental das conclusões gerais do grupo com propostas e encaminhamentos.

§ 1º Somente farão parte do relatório dos grupos as conclusões e propostas aprovadas, no mínimo de 50% + 1 de votos, dentro de cada grupo;

§ 2º - Os grupos de trabalho iniciarão às 14:00 horas, devendo concluir o relatório impreterivelmente, até as 15:30 horas.

CAPÍTULO IV

PLENÁRIA FINAL:

Art. 7º - A plenária final terá por objetivo:

I - Apreciação das propostas e moções elaboradas pelos grupos de trabalho;

Art. 8º - A mesa coordenadora assegurará aos participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos pontos.

§ 1º - Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

§ 2º - As propostas de alteração do relatório final poderão ser feitas verbalmente e encaminhadas necessariamente por escrito à mesa coordenadora, que submeterá à plenária.

§ 3º - Os proponentes de destaque terão 02 minutos no máximo para a defesa da proposta e depois da apresentação será permitida réplica por um (01) minuto no máximo.

§ 4º - No caso de discordância com a proposta apresentada, os delegados, convidados e observadores poderão apresentar outra ou defender a manutenção do texto, contando com dois (02) minutos para réplica.

§ 5º - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 9º - A coordenação Geral dos Trabalhos estará a cargo da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10º - Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11º - Sempre que houver descumprimento do presente regimento assegura-se aos delegados, observadores e convidados o direito de levantar questões de ordem a mesa coordenadora.

Art. 12º - Os casos omissos não previstos neste regimento que se referem a questões administrativas serão resolvidos pela Comissão Municipal.

Iporã, 08 de Setembro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DF2BDD82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 862/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.327.046-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.196.609-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 27/06/2018 à 27/06/2019, para serem gozados a partir de 03/11/2021 à 12/11/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7B0A91BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender a Secretaria de Infraestrutura do município de Iporã/PR

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 24/09/2021.